



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADO GILÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.871.423/0001-38, com sede na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **Ilson João Mallmann**, brasileiro, portador do CPF sob nº 543.412.260-87, residente e domiciliado na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1225/2016, Convite nº 25/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Limpeza para as escolas municipais para o ano de 2016, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	VASSOURA DE PALHA COM CERDAS FORTES	unidade	22	R\$ 16,95	R\$ 372,90
4	RODO GRANDE DE BOA QUALIDADE DUPLO	unidade	7	R\$ 8,25	R\$ 57,75
8	ODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) 125 GR	unidade	25	R\$ 8,95	R\$ 223,75
10	SABÃO EM PÓ 1 KG	UNIDADE	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
18	PANO MULTIUSO PACOTE C/ 5 UNIDADES	PACOTE	44	R\$ 4,50	R\$ 198,00
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
23	ESFREGÃO DE AÇO	UNIDADE	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
27	ÓLEO DESINFETANTE PARA BANHEIRO 120 ML	UNIDADE	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
				<b>T. Geral</b>	<b>R\$ 1.569,20</b>

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 25/2016).

**III – DA ENTREGA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3.1** – A entrega da mercadoria, será efetuada diretamente nas escolas, conforme necessidade.

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

**V – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO(795.1)

**VI – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 05 de SETEMBRO de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Inácio Herrmann**  
Prefeito Municipal

**Mercado Giló Ltda**  
**Ibson João Mallmann**  
Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: